



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0077381/2021-08

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0077381/2021-08		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: NORTHENERGIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA EIRELI		CPF/CNPJ: 24.273.227/0001-79	
Endereço: PRAÇA MANOEL JOSE, 100		Bairro: SÃO JOSÉ	
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.400-341	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: MARIA VITÓRIA COUTINHO MAURÍCIO COELHO		CPF/CNPJ: 834.586.706-53	
Endereço: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 1303, APTO 801		Bairro: SAVASSI	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.112-011	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA QUERÊNCIA - GLEBA 4A		Área Total (ha): 39,3905	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 41.086, Folha 144,		Município/UF:	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3143302-F5EB.AFB7.BD0B.4FAC.8F99.633B.0F2E.204F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,4100	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA	9,4100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	9,4100	CERRADO		9,4100
Total:	9,4100		Total:	9,4100

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		143,8598	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP 595460-7

Data da Vistoria: 21/03/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/04/2022

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO

Validade: 03 (três) anos

ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	625.500	8.158.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;

- **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 19/04/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44407870** e o código CRC **25E906E5**.